



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 019/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 3(três) Servidoras da Câmara Municipal de Dona Euzébia no de Capacitação da EGM (Escola de Gestão Municipalista) , com o tema “ Contratações Diretas – fazendo dispensas e inexigibilidades com segurança” , promovido pela AMM- Associação Mineira de Municípios, no período de 13/08/2026 a 14/08/2026, na cidade de Belo Horizonte/MG, formato presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, na forma do art. 6º, inc. XVIII da Lei nº 14.133/21, especialmente o previsto na alínea “f” do referido inciso.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global e terá vigência da data da emissão do empenho até a data final de realização do evento e seus desdobramentos.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. O curso de capacitação da EGM (Escola de Gestão Municipalista), com o tema “Contratações Diretas – fazendo dispensas e inexigibilidades com segurança”, promovido pela AMM – Associação Mineira de Municípios, no período de 13/08/2026 a 14/08/2026, na cidade de Belo Horizonte/MG, formato presencial, terá o seguinte cronograma de execução:

- **Primeiro dia : 13/08/2026 (Quinta- feira)**

08:00 – 1. Noções Introdutórias

- 1.1. Disciplina Constitucional;
- 1.2. Princípios norteadores;
- 1.3. Vedações aos agentes designados;



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

1.4. Objetivos das contratações públicas

2.Dispensas

- 2.1. Dispensas em razão do valor;
 - 2.1.1. Quando adotar?
 - 2.1.2. Como saber se estou fracionando despesa?
 - 2.1.3. Há necessidade de parecer jurídico e do controle interno?
 - 2.1.4. Quando os valores previstos em lei são duplicados?
 - 2.1.5. Qual a diferença legal para manutenção de veículo automotor?
 - 2.1.6. Quais as implicações de uma contratação direta indevida?
- 2.2. Licitação deserta ou fracassada;
 - 2.2.1. Quais os requisitos?
 - 2.2.2. É necessário repetir a licitação antes de decidir pela dispensa?
- 2.3. Bens, componentes ou peças para manutenção de equipamento em período de garantia;
 - 2.3.1. Quais são os elementos a serem avaliados?
- 2.4. Hortifrutes granjeiros, pães e outros gêneros perecíveis;
 - 2.4.1. Quais os requisitos legais?
- 2.5. Coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos;
 - 2.5.2. Quem pode ser contratado?
- 2.6. Aquisição de medicamentos destinados ao tratamento de doenças raras;
 - 2.6.1. Quais são os requisitos legais;
- 2.7. Emergência ou calamidade pública;
 - 2.7.1. Quais são os requisitos legais?
 - 2.7.2. Quais são as vedações?
 - 2.7.3. Quando o agente público pode ser responsabilizado?
- 2.8. Contratação de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública;
 - 2.8.1. Quais são os requisitos legais?
- 2.9. Celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública;
 - 2.9.1. Quais são os requisitos legais?
 - 2.9.2. Quais cuidados se deve tomar?
- 2.10. Contratação de profissional para compor comissão de avaliação técnica;
 - 2.10.1. Quando contratar?
 - 2.10.2. Quais os requisitos legais?
- 2.11. Contratação de associação de pessoas com deficiência;
 - 2.11.1. Quais são os requisitos legais?
- 2.12. Contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, dentre outras, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa;
 - 2.12.1. O que é inquestionável reputação ética e profissional?
 - 2.12.2. Quais os demais requisitos legais?
- 2.13. Dispensa Eletrônica de acordo com a IN 67/2021
 - 2.13.1. Em quais hipóteses adotar a dispensa eletrônica?
 - 2.13.2. O procedimento de dispensa deverá ser instruído por quais documentos?



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

- 2.13.3. Há necessidade de publicação em sítio eletrônico oficial?
- 2.13.4. Há um prazo mínimo a ser observado entre publicação do aviso de contratação direta e a abertura do procedimento?
- 2.13.5. Onde publicar o aviso?
- 2.13.6. Como o fornecedor encaminhará sua proposta e quais declarações deverá prestar?
- 2.13.7. O fornecedor poderá parametrizar seu valor final?
- 2.13.8. Como se dará a abertura do procedimento e o envio dos lances?
- 2.13.9. Há possibilidade de lances intermediários?
- 2.13.10. Há possibilidade de lances iguais?
- 2.13.11. É possível negociar melhores condições com o detentor do melhor lance?
- 2.13.12. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores?
- 2.13.13. Como proceder à pesquisa de preços concomitantemente `seleção da proposta mais vantajosa?
- 2.13.14. Como proceder à conferência dos documentos de habilitação?
- 2.13.15. Quando esses documentos poderão ser dispensados?
- 2.13.16. O que fazer quando a dispensa eletrônica restar fracassada ou deserta?
- 2.13.17. A dispensa eletrônica deverá ser adjudicada e homologada?

12:00 – Intervalo para almoço

13:00 – 3. Inexigibilidades

- 3.1. Quando se caracteriza a inviabilidade de competição?
- 3.2. O rol previsto no art.74 é taxativo?
- 3.3. Fornecedor, empresa ou representante comercial exclusivos;
 - 3.3.1. Quais os requisitos legais?
 - 3.3.2. Quais as vedações?
- 3.4. Profissional do setor artístico;
 - 3.4.1. Quais os requisitos legais?
 - 3.4.2. Quais as vedações?
 - 3.4.3. Como fica a questão do empresário exclusivo?
- 3.5. Serviços técnicos especializados;
 - 3.5.1. Quais os requisitos legais?
 - 3.5.2. Quais as vedações?
- 3.6.2. O que é notória especialização?
- 3.6. Objetos que devam ou possam ser contratados por credenciamento;
 - 3.6.1. O que é credenciamento;
 - 3.6.2. Quando ele pode, ou não, ser utilizado?
- 3.7. Aquisição ou locação de imóvel;
 - 3.7.1. Qualquer imóvel pode ser contratado por inexigibilidade?
 - 3.7.2. Quais os requisitos e vedações?

17:00 – Encerramento do primeiro dia de curso



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

- **Sexta-Feira: 14/08/2026**

08:00 – 4. Instrução das Contratações Diretas

- 4.1. Quais são os atos e documentos necessários?
- 4.2. Quais documentos da fase preparatória podem ser dispensados?
- 4.3. Quais documentos de habilitação exigir?
- 4.4. Como formalizar a demanda, o ETP, o Termo de Referência e a Pesquisa de Preços?
- 4.5. É possível fazer uma dispensa ou inexigibilidade para registro de preços?
- 4.6. Aonde deve ser publicado o ato que autoriza a contratação direta?

5. Tratamento às micro e pequenas empresas nos processos de Contratação Direta

- 5.1. Deve-se aplicar as regras da Lei Complementar 123/06
- 5.2. Quais são os benefícios a serem concedidos a essas empresas?
- 5.3. O tratamento favorecido é obrigatório? Há exceções?

6. Dos Contratos decorrentes de Contratações Diretas

- 6.1. Quando pode ser dispensado o termo de contrato?
- 6.2. Contratos decorrentes de dispensas em razão do valor podem ser prorrogados, quando a soma dos aditivos ultrapassar o valor limite previsto, em lei, para a dispensa?
- 6.3. Como proceder em caso de pedidos de equilíbrio?
- 6.4. Quais são as possibilidades de prorrogação de prazos?
- 6.5. Os quantitativos contratuais são renovados por ocasião da prorrogação?

12:00 – Intervalo para o almoço

13:00 – 7. Pequenas Compras e Contratação de serviços de pronto pagamento

- 7.1. Essas contratações podem ser consideradas contratações diretas? Quais os requisitos?
- 7.3. Qual o entendimento dos Tribunais de Contas?
- 7.4. É necessário formalizar algum procedimento?
- 7.5. O limite previsto em lei aplica-se para fins de fracionamento?
- 7.6. O que é o regime de adiantamento previsto na Lei 4.320/64?

8. Considerações finais e importantes para a prática diária

17:00 – Encerramento do Curso

2.2. Os assuntos serão explanados pelo Professor Juliano Calazans- advogado, especialista em Licitações Públicas e em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

de Minas Gerais – PUC. Facilitador em cursos de capacitação e aperfeiçoamento, para agentes políticos e servidores de órgãos e entidades públicas municipais, já capacitou servidores públicos de inúmeros municípios. É assessor e consultor com larga experiência na prestação de serviços a pessoas jurídicas de direito público. Foi professor de Licitações Públicas na pós-graduação em Direito da Unifemm Business School e professor de Direito Administrativo e Direito Constitucional da faculdade Constitucional de Direito da UNIFEMM.

2.3. Indica-se a contratação por Inexigibilidade de Licitação, na hipótese prevista no inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Dona Euzébia tradicionalmente investe na capacitação de seus vereadores e servidores para melhor atender as demandas da população do município, notadamente no seu âmbito de atuação, o Poder Legislativo. E o tema do curso de capacitação da EGM (Escola de Gestão Municipalista) promovido pela AMM – Associação Mineira de Municípios com o tema “ Contratações Diretas – fazendo dispensas e inexigibilidades com segurança ” tem como objetivo instruir fazer as contratações diretas com segurança exigindo seguir rigorosamente o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. O processo administrativo precisa ser bem instruído com documento de formalização de demanda, pesquisa de preços de mercado, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa, justificativa clara da escolha e parecer jurídico, garantindo total transparência e controle dos gastos públicos. O objetivo das Contratações Diretas é atender a uma demanda da Administração Pública com agilidade, sem perder de vista a segurança jurídica.

Dentro das Contratações Diretas temos a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. A diferença essencial entre elas são:

- **Dispensa de Licitação:** casos em que a lei autoriza não licitar, como em pequenos valores ou emergências. A competição é possível, mas o legislador abriu exceção.

- **Inexigibilidade de Licitação:** casos em que a competição é inviável, como na contratação de fornecedor exclusivo ou artista consagrado. Licitar é impossível de fato ou de direito

3.2. A escolha das entidades promotoras dos treinamentos se dá em razão de sua notoriedade e qualidade de conteúdo, materiais e corpo docente, bem como os temas, agendas e locais de realização são definidos conforme a disponibilidade de datas e necessidades desta Casa Legislativa e dos seus parlamentares.

3.3. Foram designados para comparecer ao Curso de capacitação da AMM as servidoras: Carina da Silva Godinho Honorato, Josiane Beatriz de Moura Inácio e Sônia Maria



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

do Nascimento Menezes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve observar a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Temporais

4.2. Os prazos para execução dos serviços são os previstos nas cláusulas 1.3 e 2.2 deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das respectivas sanções por descumprimento.

Requisitos de Sustentabilidade

4.3. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

Subcontratação:

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da Proposta e Garantia de Execução:

4.5. Não será exigida garantia de proposta e garantia de execução para esta contratação devido ao valor e natureza do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da prestação dos serviços

5.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não- continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.2. A Contratada deverá executar o serviço contratado utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme todas as especificações dispostas neste Termo de Referência e documentação capeada junto à proposta, devidamente anexada aos autos do presente Processo



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

Administrativo.

5.3. Os serviços serão executados pela Contratada na Sede da AMM no endereço Av. Raja Gabaglia, 385, Cidade Jardim, Belo Horizonte / MG .

5.4. O prazo de entrega/execução dos serviços é o previsto nos itens 1.1, 1.3 e 2.1 deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência.

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta.

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução de serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

6.6. Zelar para que durante a Vigência da contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da contratante.

7.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Poder Legislativo Municipal ou a terceiros.

7.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

responsabilidade à Câmara Municipal de Dona Euzébia.

7.5. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.2. A conformidade do serviço a ser realizado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9. DO PAGAMENTO E VALOR ESTIMADO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela contratada, em até 02 (dois) dias úteis contados da emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e aprovada pela Contratante.

9.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pela Contratante.

9.1.2. As Notas Fiscais, ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento, que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 (dez) dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante.

9.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

9.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

9.2.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

9.2.2. Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pela Contratante, na hipótese de não ser possível a comprovação da execução dos serviços por outras formas.

9.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116/2003, e legislação municipal aplicável.

9.4. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.5. **O valor total estimado desta Contratação, para as três inscrições, é de R\$**



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

900,00 (novecentos reais), em parcela única.

9.6. No valor da proposta já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

10.1.1. Advertência por escrito.

10.1.2. Multa, nos seguintes termos:

10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado.

10.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de serviço incompleto, ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Dona Euzébia, por até 2 (dois) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

10.3. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos à Contratada.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS

11.1. Para fins de contratação, deverá a Contratada comprovar os seguintes requisitos de habilitação.

11.2. Habilitação Jurídica:

11.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.

11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado.

11.3.7. Caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4. Qualificação Técnica:

11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

12. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

12.1. Os valores cobrados são condizentes com a quantidade e complexidade dos serviços que serão ofertados, bem como os preços praticados e divulgados pela Contratada aos demais órgãos da Administração Pública. Salienta-se que a Contratada detém notória expertise na capacitação de agentes públicos e o serviço de treinamento é intelectual, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivo, sendo o objeto de natureza técnica e singular.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Dona Euzébia, atendida pela seguinte dotação:

01.031.001.2.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Mais informações sobre a presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail: cmde.licitacao@gmail.com

Dona Euzébia, 07 de agosto de 2026.

Sônia Maria do Nascimento Menezes
Assessora Parlamentar/Agente de Contratação